

RECOMENDAÇÃO Nº 2/2011

Recomenda, nas hipóteses previstas pelo § 6º do art. 879 da CLT, seja priorizado o envio dos autos à Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.405/2011, que incluiu o § 6º ao art. 879 da CLT, facultando aos juízes a nomeação de perito para elaboração dos cálculos de liquidação mais complexos;

CONSIDERANDO que os beneficiários da Justiça Gratuita, em caso de sucumbência, terão o ônus da perícia suportado pelo erário;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região possui uma Divisão específica para solucionar as pendências relativas à liquidação de sentença que não possam ser dirimidas pelos calculistas das Varas,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos magistrados que, nas hipóteses de cálculos de liquidação complexos, priorizem o envio dos autos à Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais, conforme disciplinam o Provimento Conjunto nº 7/2009 e o art. 164 da Consolidação de Provimentos.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 03 de junho de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente